

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 22, de 04 de outubro de 2018.

**“Altera a alínea “a”, do inciso I, da
Lei nº 1.535 de 30 de janeiro de 2018,
e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e
respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado
a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de
2018, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careagu.....R\$ 900.000,00

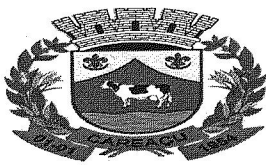
Total.....R\$ 900.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careagu-MG, 04 de outubro de 2018.



Eng. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 22 de 04 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

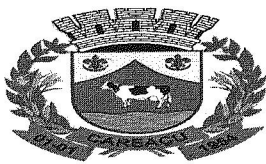
Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou até a presente data os valores para as entidades sociais, beneficiando Hospital, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "a" do projeto de lei, na ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o exercício financeiro de 2018. Contudo os valores repassados ao Hospital e Maternidade de Careacú para o exercício de 2018 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta três meses para findar se o exercício de 2018.

Desta forma o Poder Executivo, visando atender as necessidades da população com um atendimento a saúde mais digno esta enviando a esta Casa das Leis, o respectivo Projeto de Lei aumentando o repasse da subvenção social do Hospital e Maternidade de Careacú no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sendo assim o Poder Executivo cumprindo com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivando o bem estar e a justiça social de

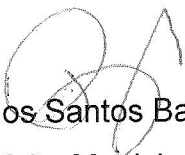


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal, envia a Casa das Leis o respectivo projeto.

Isto exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria, em caráter de urgência em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal